



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2.081 de 08 de dezembro de 2022.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para Contratação de Locação de bem móvel, para prestação de serviço movimentação de material no local de destinação final de resíduos sólidos urbanos, com disponibilidade de operador e escavadeira hidráulica.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, demonstrando a necessidade da Locação de bem móvel, para prestação de serviço movimentação de material no local de destinação final de resíduos sólidos urbanos, com disponibilidade de operador e escavadeira hidráulica.

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 que estabelece a inexigibilidade de licitação em casos de Da análise de Lei de Licitações, verifica-se previsão no art. 25, *caput*, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação no caso de inviabilidade de competição, ao prescrever:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)*

**CONSIDERANDO**, por tudo anteriormente exposto, que o fornecedor DALVA MARIA DE OLIVEIRA ISAAC, CPF: 267.980.501-15, situado a RODOVIA GO-118, KM 132 À DIREITA 10 KM, ZONA RURAL, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS / GO deverá ser o fornecedor contratado nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação de locação de bem móvel, para prestação de serviço movimentação de material no local de destinação final de resíduos sólidos urbanos, com disponibilidade de operador e escavadeira hidráulica

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação do fornecedor DALVA MARIA DE OLIVEIRA ISAAC, CPF: 267.980.501-15, Endereço: RODOVIA GO-118, KM 132 À DIREITA 10 KM, ZONA RURAL, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS / GO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

  
**Marcus Adilson Rinco**  
Prefeito Municipal

**Certidão**

Registrado em livro  
próprio, afixado nos Placar  
de publicidade da Prefeitura  
e da Câmara Municipal

**Data Supra.**